



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Procedimento Licitatório nº 060/2019

Pregão Presencial nº 042/2019

Contrato nº 117/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.537.612/0001-86, com sede na Rua Armini Quaglio Vernaschi, 422, Centro, CEP. 13.710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **José Biscaino Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.980.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 406.390.718-05, residente e domiciliado na Rui Barbosa, nº 2.042, Boa Esperança, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para o almoxarifado do DAE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	UN	Qtde	Marca / Modelo / Fabricante
1	Adaptador rosca/cola marrom 3/4" PVC - NBR 5648 - Conexão hidráulica denominada adaptador com uma das extremidades roscável e a outra cola, com diâmetro de 3/4" - 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). NBR 5648 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira - Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	100	pç	CORRPLASTIK
9	CAP PVC Branco 3/4" roscável - NBR 5648 - Também conhecido como tampão, é utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos. Diâmetro Nominal da peça de 3/4" - 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5648 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira - Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	50	pç	PLASTILIT
24	Cotovelo PVC Solda Marrom 3/4" DN25 - NBR 5648 - Conexão hidráulica denominada cotovelo utilizado para criar curvas em tubulações hidráulicas. Diâmetro Nominal da peça de 25 milímetros (mm). - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5648 - (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira - Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	100	pç	CORRPLASTIK
28	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 mts - NBR 13124 - É utilizada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal). Diâmetro de 18 milímetros (mm) por 50 metros (m) de comprimento. - NBR 13124 - (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira - Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	600	und.	TECNOFIT
36	Luva branca 3/4" PVC - NBR 5648 - Conexão hidráulica denominada luva. Diâmetro Nominal da peça de 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). -	20	pç	PLASTILIT



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

	NBR 5648 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).			
46	Niple Branco Rosca - 3/4" PVC - NBR 5648 - Utilizado para conectar dois elementos fêmeas. Considerado como o negativo de uma luva. Diâmetro Nominal da peça de 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5648 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	600	pç	PLATILIT
47	Plug Branco Rosca - 3/4" PVC - NBR 5648 - É ideal para fechar a bolsa de uma conexão de rosca, é eficaz contra vazamentos e transtornos causados. Diâmetro Nominal da peça de 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5648 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	100	pç	PLASTILIT
51	Registro Gaveta Corpo Curto Cunha de Borracha DN150 com volante F°F° - NBR 14968 - Utilizado principalmente para regular a vazão ou interromper o fluxo de um ponto de utilização. Diâmetro Nominal da peça de 150 milímetros (mm). Material: Ferro Fundido (F° F°). - NBR 14968 - Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	4	und.	PAM
56	Tee marrom de solda/cola 3/4" PVC - NBR 5648 - Conexão hidráulica denominada tee. Utilizada principalmente quando é necessário uma derivação no sistema. Diâmetro Nominal da peça de 25 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5648 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	50	pç	CORRPLASTIK
57	Tee branco PVC DN100 - NBR 5688 - Conexão hidráulica denominada tee. Utilizada principalmente quando é necessário uma derivação no sistema. Diâmetro Nominal da peça de 100 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5688 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	50	pç	CORRPLASTIK
61	Til PVC Ocre de Ligação DN100 - NBR 10569 - Conexão hidráulica denominada til. Utilizada principalmente quando é necessário uma derivação no sistema. Diâmetro Nominal da peça de 100 milímetros (mm) - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 10569 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	100	pç	MULTICONEXÕES
62	Tubo Branco DN100 - NBR 5688 - Utilizado para montagens e instalações de circuitos hidráulicos. Diâmetro Nominal da peça de 100 milímetros (mm). - Material: Policloreto de Vinila (PVC). - NBR 5688 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	100	BR	PLASTILIT
67	Tubo PEAD DN160 PE100 PN16 SDR 11 - NBR 15561 - Utilizado para montagens e instalações de circuitos hidráulicos. Soldado a partir do método de Eletro fusão (processo de fusão ou soldagem por meio de um equipamento que fornece tensão elétrica controlada por tempo suficiente para fundir os materiais) - Diâmetro Nominal da peça de 160 milímetros (mm). - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) -PE100 (esta classificação é realizada conforme o valor da tensão circunferencial admitida pelo material) - SDR 11 (resultado do cálculo da relação entre diâmetro e espessura conforme norma ABNT NBR 15561). - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	510	M	POLITEJO
68	Tubo PEAD DN250 PE100 PN16 SDR 11 - NBR 15561 - Utilizado para montagens e instalações de circuitos hidráulicos. Soldado a partir do método de Eletro fusão (processo de fusão ou soldagem por meio de um equipamento que fornece tensão elétrica controlada por tempo suficiente para fundir os materiais) - Diâmetro Nominal da peça de 250 milímetros (mm). - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) -PE100 (esta classificação é realizada conforme o valor da tensão circunferencial admitida pelo material) - SDR 11 (resultado do cálculo da relação entre diâmetro e espessura conforme norma ABNT NBR 15561). - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	10	BR	POLITEJO
70	Tubo PVC Coletor Esgoto DN150 Corr. Ocre Dupla Parede - NBR 7363 - Utilizado para montagens e instalações de redes de esgoto. Diâmetro Nominal da peça de 150 milímetros (mm). - Material: Policloreto de Vinila (PVC). Corrugado Dupla parede = Estas características particulares conferem a peça mais flexibilidade e resistência em sistemas de esgoto. NBR 7363 - (Órgão Oficial que estabelece regras, diretrizes e ou características acerca do material).	10	BR	ASPERBRAS

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 042/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 060/2019.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

### 3.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.

3.1.1 Todas as peças deverão ser entregues com certificados, conforme as normas vigentes.

3.1.2 Não serão aceitas peças segmentadas.

3.1.3. Não serão aceitas peças em forma de kit.

3.2 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Água e Esgoto, localizado na Rua Maranhão, nº 420, Bela Vista, Jaguariúna-SP, das 8:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato com a Luciana e/ou Daniela, por meio do telefone (19) 3867-4228 e/ou pelos e-mails [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br) / [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br).

3.3 A entrega e o transporte do objeto são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 4.0 DOS VALORES:

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); **Item 24**, com valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais); **Item 28**, com valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais); **Item 36**, com valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **Item 46**, com valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); **Item 47**, com valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); **Item 51**, com valor unitário de R\$ 903,00 (novecentos e três reais), totalizando o valor de R\$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais); **Item 56**, com valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 20,00 (vinte reais); **Item 57**, com valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 61**, com valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais); **Item 62**, com valor unitário de R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais); **Item 67**, com valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), totalizando o valor de R\$ 65.790,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais); **Item 68**, com valor unitário de R\$ 1.703,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

(hum mil, setecentos e tres reais), totalizando o valor de R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais); e, **Item 70**, com valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor total de **R\$ 96.725,30 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02 11 05 17.512.0067.2078 3.3.90.30.00 1 – Ficha 237 – Recurso Próprio e 02 11 06 17.512.0068.2079 3.3.90.30.00 1 – Ficha 246 – Recurso Próprio**

## 5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega em sua totalidade, com os certificados, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br) e [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

## 6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 96.725,30 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, para todos os efeitos legais.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

## 13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

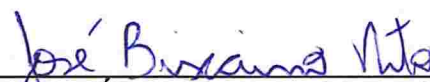
## 14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

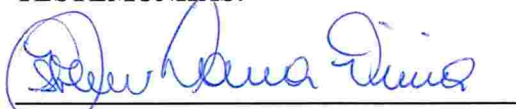
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME**  
José Biscaino Neto  
RG n°. 47.980.661-5 SSP/SP  
CPF/MF n° 406.390.718-05

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Renato Ribeiro Goivinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2019

Procedimento Licitatório nº 060/2019

Contrato nº 117/2019

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o DAE

Item: 01, 09, 24, 28, 36, 46, 47, 51, 56, 57, 61, 62, 67, 68 e 70

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de junho de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço residencial: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ritaberg2010@hotmail.com](mailto:ritaberg2010@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: \_\_\_\_\_






# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9760  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP  
CPF nº 120.339.598-13  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724  
Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: José Biscaino Neto  
Cargo: Empresário  
CPF: 406.390.718-05  
RG nº 47.980.661-5 SSP/SP  
Data de Nascimento: 10/02/1992  
Endereço: Rui Barbosa, nº 2.042, Boa Esperança, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo  
E-mail institucional: [vendassanetam@gmail.com](mailto:vendassanetam@gmail.com)  
E-mail pessoal: [vendassanetam@gmail.com](mailto:vendassanetam@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3235-3566 / 3307-0994  
Assinatura: 